
REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1 - O presente regulamento define diretrizes para a orientação e avaliação do estágio curricular do curso.

Art. 2 - Toma-se como base para este regulamento a Lei nº 11.788 de 25 de dezembro de 2008, a Resolução Nº 35/2022 - Consuper e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3 - As características das atividades do estágio deverão estar coerentes com os aspectos do **perfil profissional** do egresso definidos no PPC.

Art. 4 - O estágio definido por este regulamento corresponde a sua modalidade de estágio **obrigatório**, conforme estabelecido no PPC.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 5 - O Estágio Supervisionado tem por objetivo:

- I. Possibilitar aos alunos vivenciar situações e experiências da realidade empresarial;
- II. Proporcionar experiências práticas por meio do desenvolvimento de atividades em empreendimentos e/ou organizações públicas ou privadas;
- III. Complementar a formação profissional do aluno;
- IV. Contribuir para a escolha da especialização profissional futura do aluno;

- V. Proporcionar oportunidades de desenvolvimento de projetos de pesquisa e de empreendimentos empresariais e acadêmicas;
- VI. Oportunizar o aprendizado sobre a estrutura e o funcionamento das organizações;
- VII. Possibilitar o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso;
- VIII. Aplicar e consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6 - O estágio deverá ter um **orientador** para acompanhar, orientar e avaliar o estágio realizado.

Art. 7 - Cada estagiário contará ainda com um **supervisor de estágio**, com experiência profissional na área de aplicação do estágio, indicado pela organização concedente.

Art. 8 - O estágio poderá ser realizado em organizações **públicas ou privadas**, devidamente **conveniadas** com o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.

Art. 9 - O aluno poderá realizar estágio em organização na qual mantém vínculo empregatício desde que **em área distinta** de sua atuação habitual/funcional.

IV - DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO

Art. 10 - O estágio será avaliado via os seguintes **documentos**:

- I. **Ficha de Avaliação do Estagiário pela Concedente de Estágio (FAC)**: documento preenchido pela empresa concedente do estágio que avaliará o estagiário segundo alguns critérios estabelecidos. Disponível no setor responsável.

II. **Ficha de Avaliação de Estagiário pelo Professor Orientador (FAPO):** documento preenchido pelo professor orientador de estágio que avaliará o estagiário segundo os critérios estabelecidos. Disponível no setor responsável.

III **Ficha de Auto Avaliação do Estagiário (FAA):** documento preenchido pelo próprio estagiário que se auto avaliará segundo os critérios estabelecidos. Disponível no setor responsável.

IV. **Relatório Descritivo::** documento preenchido pelo próprio estagiário onde devem estar descritas as atividades desenvolvidas no estágio assim como informações relevantes sobre a empresa concedente. Modelo disponível na página do curso.

V. **Ata de Avaliação do Estágio:** documento assinado pelos 3 membros da banca do estágio apresentado. Nesta ata, de acordo com a sumarização das notas atribuídas nas fichas, o orientador decide se o estagiário está: “aprovado”, “aprovado com ressalva” (considerando que o mesmo deve fazer algumas alterações no relatório conforme solicitação da banca) ou “reprovado”.

V - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRAZOS

Art. 11 - A carga horária mínima de estágio a ser cumprida pelo estagiário é definida conforme projeto pedagógico do curso, sendo atualmente **60 horas**.

Art. 12 - O procedimento para a realização de estágio segue as seguintes etapas:

- I. O aluno deverá identificar um professor orientador;
- II. O aluno deverá providenciar a documentação junto ao departamento de estágio.
- III. O aluno deverá realizar o estágio e entregar a ficha de acompanhamento, a FAC e a FAA para o setor de estágio conforme regras do departamento;
- IV. O aluno deverá elaborar o relatório descritivo e enviar para seu orientador.

- V. O orientador de estágio deverá definir e convocar a banca para avaliação do relatório de estágio;
- VI. O aluno deverá apresentar o relatório de estágio para a banca;
- VII. A banca deverá avaliar o relatório final e a apresentação do estágio;
- VIII. O orientador de estágio deverá tomar como base a avaliação da banca de estágio, a avaliação do supervisor, a avaliação do orientador e a auto avaliação do aluno para compor a média final que será registrada na ata final de avaliação;
- IX. O departamento de estágio deverá publicar diretamente a nota para o conhecimento da secretaria acadêmica e do respectivo aluno estagiário.

Parágrafo único: O aluno só poderá iniciar a execução das atividades de estágio após a entrega de toda a documentação que formaliza o estágio no respectivo departamento. O não cumprimento desta regra implica na invalidação das horas decorrentes já realizadas antes da conclusão e entrega dos documentos.

Art. 13 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de estágio nas datas previstas pelo plano, e que não tenha tomado as providências necessárias para sua complementação em tempo oportuno, perderá o direito de conclusão do estágio naquele semestre/ano letivo.

Art. 14 - A apresentação do estágio será em banca composta obrigatoriamente pelo orientador e preferencialmente por um **avaliador do núcleo básico** e **outro avaliador da área técnica** em datas agendadas entre **orientador e coordenação de curso**.

VI – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 - O **acompanhamento** do estágio poderá ser realizado pelo orientador por meio de:

- I. Informações solicitadas ao supervisor, e ao próprio estagiário;
- II. Ficha de acompanhamento de atividades;

- III. Reuniões marcadas em comum acordo com o estagiário;
- IV. Relatório descritivo das atividades desenvolvidas durante o estágio;
- V. Troca de mensagens entre as partes.

Art. 16 - Para a avaliação final do **relatório descritivo**, o aluno deverá entregar ao orientador o documento confeccionado conforme modelo disponibilizado pelo curso.

Art. 17 - O acadêmico deverá apresentar presencialmente o seu estágio à banca julgadora. Recomenda-se que a apresentação siga a seguinte distribuição de tempo:

- 1) De 10 a 15 minutos para a apresentação oral e;
- 2) De 10 a 15 minutos para arguição pelos membros da banca examinadora.

Art. 18 - A nota final será composta por:

- I. **Acompanhamento** (avaliação da parte concedente e avaliação do professor orientador): 4.0 pontos;
- II. **Avaliação do estágio pela banca**: 5.0 pontos;
- III. **Auto Avaliação do estagiário**: 1.0 ponto.

VII – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 19 – Compete ao aluno que realiza estágio curricular:

- I. Respeitar as Normas e Disposições constantes deste regulamento;
- II. Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador de Estágio;
- III. Cumprir o estágio de acordo com o Plano de Estágio estabelecido;
- IV. Cumprir o programa de estágio, comunicando à instituição concedente, em tempo hábil, eventual impossibilidade de desenvolvê-lo.
- V. Apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, o relatório de atividades sempre que solicitado;
- VI. Assinar o Termo de Compromisso.

- VII. Organizar sua disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas do estágio;
- VIII. Observar as normas e regulamentos da organização em que estagia;
- IX. Não divulgar para terceiros, dados observados ou informações fornecidas pela instituição concedente do estágio;
- X. Entregar as fichas de avaliação, apresentar oralmente e entregar o relatório descritivo das atividades até o prazo definido.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 21 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do curso em 05 de Dezembro de 2023.